



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Ametista do Sul – RS

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Processo Administrativo nº 178/2026 – Concorrência Eletrônica nº 014/2026

Objeto da contratação: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica nas Ruas Castro Alves e Ametista, no Município de Ametista do Sul/RS, incluindo serviços de preparação do pavimento, base e sub-base, revestimento asfáltico, drenagem, meio-fio, sinalização e administração local, conforme projeto de engenharia.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação destina-se à melhoria da infraestrutura viária urbana nas Ruas Castro Alves e Ametista, mediante implantação de pavimentação asfáltica e obras complementares. A intervenção busca proporcionar condições adequadas de circulação, segurança e conforto aos usuários, integrando a melhoria do pavimento à drenagem e à sinalização das vias.

A pavimentação de vias urbanas atende ao interesse público de qualificar os deslocamentos de moradores, veículos e serviços públicos. A execução conjunta dos elementos de pavimentação e drenagem contribui para a conservação da infraestrutura e para a redução de deteriorações decorrentes do escoamento inadequado das águas pluviais.

O projeto contempla área total de 3.453,72 m², sendo 1.554,09 m² na Rua Castro Alves e 1.899,63 m² na Rua Ametista. A solução compreende pavimento asfáltico em CBUQ e os serviços complementares definidos nas plantas, no memorial descritivo e na planilha orçamentária.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às ações municipais de infraestrutura urbana da Secretaria Municipal de Obras e Viação. As despesas serão custeadas com recursos do Contrato de Repasse nº 999567/2026/MTUR/CAIXA e contrapartida municipal, vinculadas ao órgão 08.000 – Secretaria Municipal de Obras e Viação, ação 2.263 – Infraestrutura Urbana – Asfalto, Calçamento e Outros, dotação 319, elemento 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações, nas fontes 1.700.3130.0004 e 1.500.0000.1500. O QCI prevê repasse de R\$ 616.959,00 e contrapartida de R\$ 61.457,83. A disponibilidade orçamentária deverá ser comprovada no



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



processo. A compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, quando elaborado, deverá ser demonstrada mediante identificação da previsão correspondente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto possui natureza de obra de engenharia e compreende intervenção na infraestrutura de vias urbanas, com execução de pavimentação asfáltica, drenagem e serviços complementares. A contratação será orientada pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1.904/2023 e pelas normas técnicas aplicáveis.

As plantas, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as composições, o BDI, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos do projeto integrarão os documentos da contratação e definirão as condições de execução e aceitação dos serviços.

A contratada deverá executar os serviços de acordo com o projeto, com emprego de materiais adequados e equipamentos compatíveis, observando as normas da ABNT e as especificações do DNIT e do DAER aplicáveis à pavimentação, drenagem e sinalização.

A empresa fornecerá mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais meios necessários à execução, ressalvado o material para reaterro das valas de drenagem, cujo fornecimento no canteiro compete à Secretaria Municipal de Obras, conforme o memorial. Essa responsabilidade deverá estar expressa nos documentos da contratação. A execução e a compactação do reaterro permanecem sob responsabilidade da contratada, conforme as especificações técnicas.

A contratada deverá manter responsável técnico habilitado, apresentar ART de execução e realizar o controle tecnológico previsto no memorial, incluindo ensaios das camadas do pavimento e laudo do CBUQ. Serviços rejeitados pela fiscalização deverão ser corrigidos ou refeitos às suas expensas.

O prazo de execução será de 3 (três) meses, contado do recebimento da ordem de serviço, devendo os serviços ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, período compreendido no prazo total de execução. A vigência contratual inicial será de 6 (seis) meses, contada da assinatura, observadas as condições de eficácia, prorrogação e conclusão do objeto estabelecidas no edital e no contrato.

A execução deverá contemplar:

- a) sinalização e isolamento das frentes de serviço, com proteção de pedestres, trabalhadores e veículos;
- b) cumprimento das condições ambientais aplicáveis, destinação adequada de resíduos





e prevenção de contaminações;

c) medições das etapas ou parcelas de etapas efetivamente executadas e aceitas, conforme as metas de resultado do cronograma físico-financeiro, acompanhadas dos registros e ensaios exigidos;

d) correção de defeitos e atendimento às obrigações de garantia e responsabilidade previstas na legislação e no contrato.

O edital e o contrato definirão fiscalização, recebimento, pagamento, reajustamento, sanções e hipóteses de extinção, observados o contraditório e a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se a realização de Concorrência Eletrônica, com julgamento pelo menor preço global, em lote único, abrangendo as duas vias e a administração local, sob o regime de empreitada por preço global. A adoção desse regime considera o detalhamento dos serviços e quantitativos nos documentos técnicos, cuja adequação foi validada pelo setor de engenharia. As medições e os pagamentos observarão as etapas e as metas de resultado do cronograma físico-financeiro aprovado.

Os interessados deverão comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma do edital. As exigências técnicas deverão guardar proporcionalidade com o objeto e ser justificadas pelas parcelas de maior relevância ou valor significativo, sem restrições indevidas à competição.

A qualificação técnico-operacional será exigida para a execução de revestimento em CBUQ, no mínimo de 69,07 m³, correspondente a aproximadamente 50% dos 138,15 m³ previstos, admitido o somatório de atestados. Essa parcela integra a função principal do pavimento e exige domínio de aplicação e compactação. A seleção dessa parcela e do quantitativo mínimo foi validada pela Engenharia, considerando a natureza dos serviços e a proporcionalidade da exigência. Para a qualificação técnico-profissional, não será exigido quantitativo mínimo, conforme o edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades decorrem dos levantamentos e do projeto elaborados pelo Setor de Engenharia, sob responsabilidade técnica registrada na ART nº 14448535. A intervenção abrange 3.453,72 m² de pavimentação, com 518,05 m³ de sub-base em rachão, 414,45 m³ de base em brita graduada e 138,15 m³ de CBUQ. Estão previstos 728,72 m de meio-fio, 82,23 m de tubos de concreto de 400 mm, 251,78 m de tubos de 600 mm e 17 bocas de lobo. A sinalização contempla





188,41 m de pintura de eixo viário e 128,32 m² de faixas de pedestres. Os quantitativos detalhados de escavação, reaterro, insumos e transportes constam da planilha orçamentária e dos demais documentos técnicos, que servirão de suporte à contratação.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade, foram consideradas, neste estudo, as alternativas usuais de conservação das vias, pavimentação com peças intertravadas ou blocos e pavimentação asfáltica. A comparação considera o alcance da intervenção, a integração com a drenagem, a execução e a conservação futura, sem substituir o dimensionamento realizado pela Engenharia.

1. Manutenção pontual das vias: pode atender necessidades localizadas e temporárias, porém não entrega o conjunto de pavimentação, drenagem e sinalização previsto para os trechos. Por esse motivo, não atende integralmente ao objetivo da presente contratação.

2. Pavimentação com peças intertravadas ou blocos: constitui alternativa disponível no mercado, com possibilidade de remoção e recomposição localizada para acesso a redes e manutenção. A comparação com o CBUQ deve considerar a estrutura necessária, o método executivo, o conforto de circulação, as condições de drenagem e os custos de implantação e conservação. Sua adoção exigiria dimensionamento e orçamento específicos; os documentos examinados não apresentam orçamento comparativo que permita afirmar sua superioridade ou inferioridade econômica.

3. Pavimentação asfáltica em CBUQ, com base, sub-base, drenagem, meio-fio e sinalização: oferece superfície regular e execução mecanizada do revestimento, com controle tecnológico dos materiais e da compactação. A solução permite integrar a estrutura do pavimento às obras complementares previstas para as duas vias. O projeto disponível fornece o dimensionamento, os quantitativos e o orçamento dessa alternativa, permitindo planejar sua execução e aferir a conformidade dos resultados.

Quanto à forma de execução, a contratação de empresa especializada permite reunir equipamentos de usinagem, aplicação e compactação, mão de obra técnica e controle tecnológico sob responsabilidade contratual definida. A execução direta demandaria demonstração de disponibilidade municipal desses meios para todas as etapas.

Considerando a necessidade de intervenção integrada, recomenda-se a solução em CBUQ dimensionada no projeto e sua execução por empresa especializada, mediante competição entre empresas do ramo. A contratação conjunta das duas vias permite compartilhar mobilização, equipamentos e administração local. A escolha não se fundamenta em afirmação de menor custo





frente a alternativas sem orçamento comparativo; foi validada pela Engenharia quanto à adequação do pavimento às condições existentes e ao uso das vias, inclusive quanto à conservação futura.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 678.416,83 (seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), conforme a planilha orçamentária de engenharia, com referência SINAPI/RS de abril de 2026, sem desoneração, composições próprias e preços de insumos asfálticos indicados na pesquisa de preços.

O orçamento compreende R\$ 351.046,73 para a Rua Castro Alves, R\$ 308.722,88 para a Rua Ametista e R\$ 18.647,22 para administração local. Foram adotados BDI de 23,32% e BDI diferenciado de 15,00%, conforme os itens discriminados na planilha. O financiamento previsto no QCI corresponde a R\$ 616.959,00 de repasse e R\$ 61.457,83 de contrapartida.

A planilha orçamentária, as composições de custos, o quadro de BDI, as cotações e o cronograma físico-financeiro constituem suporte à estimativa e deverão acompanhar o processo. O orçamento servirá de referência para a análise das propostas e para o acompanhamento da execução.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução conjunta da pavimentação asfáltica das Ruas Castro Alves e Ametista, totalizando 3.453,72 m², incluindo os materiais e serviços atribuídos à contratada pelo projeto.

O escopo abrange serviços topográficos, regularização e compactação do subleito, sub-base em rachão, base em brita graduada, imprimação, revestimento em CBUQ, transportes, assentamento de meio-fio, escavação e reaterro de valas, instalação de tubos e bocas de lobo, sinalização horizontal e administração local. O Município fornecerá o material de reaterro das valas de drenagem, nos termos do memorial.

A execução será acompanhada pela fiscalização municipal, responsável pela elaboração dos boletins de medição, conforme as etapas e as metas de resultado do cronograma físico-financeiro aprovado, com apoio dos registros e documentos disponibilizados pela contratada. A contratada deverá apresentar os ensaios, registros técnicos e ART exigidos, promover a limpeza final e entregar as vias em condições de utilização. O recebimento observará os critérios técnicos do projeto e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021. A Administração deverá programar a conservação





das vias e dos dispositivos de drenagem após o recebimento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos e da garantia legal da obra.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A avaliação do parcelamento considera a viabilidade técnica, a economicidade, a ampliação da competição e a integração das atividades, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. O QCI agrupa as duas vias e a administração local no lote 1.

Recomenda-se a contratação em lote único, pois as etapas de preparação, pavimentação, drenagem e sinalização possuem interfaces que exigem coordenação de execução, compatibilização de prazos e definição clara de responsabilidade técnica. A execução das duas vias no mesmo contrato também permite compartilhar mobilização, equipamentos e administração local.

A divisão entre contratos independentes poderia ampliar as interfaces de fiscalização e a repetição de custos de mobilização e administração. A contratação conjunta permite o acompanhamento do empreendimento como um todo, mantendo planilha discriminada por via e serviço para controle das medições e dos valores.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução desta contratação, o Município pretende alcançar os seguintes resultados:

1. Melhoria da mobilidade urbana: proporcionar superfície regular e condições adequadas de circulação nas Ruas Castro Alves e Ametista.
2. Segurança viária: qualificar a circulação de pedestres e veículos mediante execução de pavimentação, meio-fio e sinalização.
3. Conservação da infraestrutura: integrar pavimento e drenagem, reduzindo a exposição das vias a deteriorações e intervenções corretivas recorrentes.
4. Qualidade e durabilidade: assegurar conformidade dos materiais e serviços por meio de fiscalização, ensaios e controle tecnológico.
5. Eficiência na aplicação dos recursos: executar o empreendimento de acordo com as metas, orçamento e cronograma, com documentação adequada para medição e prestação de contas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para preparar a contratação e organizar sua execução, deverão ser adotadas as seguintes



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



providências:

1. Formalização da demanda e aprovação dos documentos de planejamento e do projeto de engenharia que integrarão o processo;
2. Indicação das dotações e fontes de recursos e formalização da disponibilidade orçamentária do repasse e da contrapartida;
3. Elaboração do edital e dos documentos técnicos da contratação, com definição de regime de execução, habilitação, prazos, medição, pagamento e recebimento;
4. Elaboração da minuta contratual, com definição das obrigações e responsabilidades das partes;
5. Registro das justificativas das exigências de habilitação técnica e econômico-financeira, inclusive dos índices LG, LC e SG iguais ou superiores a 1 e do patrimônio líquido mínimo alternativo de 10% do valor estimado, conforme o edital, considerando os riscos e a dimensão financeira da execução;
6. Encaminhamento do processo ao assessoramento jurídico e à autoridade competente para os atos necessários à abertura da licitação;
7. Publicação do edital e dos anexos nos meios exigidos pela legislação;
8. Análise de pedidos de esclarecimento e impugnações eventualmente apresentados;
9. Realização da sessão, julgamento das propostas e verificação da habilitação;
10. Conclusão da fase recursal e encaminhamento para adjudicação e homologação;
11. Formalização do contrato com a empresa selecionada e divulgação na forma legal;
12. Designação do gestor e manutenção da fiscalização indicada pela Portaria nº 290/2026, ou ato que a substitua, com organização dos registros de acompanhamento e medição e avaliação da necessidade de capacitação e apoio técnico aos agentes designados;
13. Emissão do empenho e programação do fornecimento municipal do material para reaterro;
14. Organização das frentes de serviço, da sinalização temporária, do controle tecnológico e das condições ambientais necessárias à execução;
15. Emissão da ordem de serviço após o atendimento das condições previstas para início da obra.

O acompanhamento deverá abranger qualidade, quantidades, prazos e execução financeira, com registro das ocorrências e verificação dos serviços antes de cada medição e do





recebimento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução depende da disponibilização, pela Secretaria Municipal de Obras, do material destinado ao reaterro das valas de drenagem. Essa obrigação municipal deve ser programada em conjunto com o cronograma da contratada, com definição de quantidade, entrega e responsáveis.

Não foi identificada, nos documentos examinados, outra contratação autônoma indispensável à execução. Caso o Município não disponha do material de reaterro, seu fornecimento deverá ser providenciado oportunamente, sem comprometer a sequência dos serviços.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução pode ocasionar os impactos abaixo, devendo observar a Autorização Ambiental nº 005/2026 e as demais condições ambientais aplicáveis ao empreendimento:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos de construção e sobras de materiais.	Segregação, coleta e destinação a locais licenciados, com manutenção dos comprovantes e limpeza final das frentes de serviço.
Movimentação de solo, erosão e carreamento de sedimentos para a drenagem.	Controle das escavações, proteção dos materiais e execução coordenada da drenagem e compactação, evitando obstrução de dispositivos.
Risco de contaminação por óleos, combustíveis e materiais asfálticos.	Manutenção dos equipamentos, prevenção e contenção de vazamentos e armazenamento adequado, com atendimento imediato a incidentes.
Interferência na circulação de pedestres e veículos e na área de intervenção.	Sinalização temporária, isolamento e organização dos acessos, respeitando a área licenciada e a proibição de supressão não autorizada.





IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Ruídos, poeira e emissões provenientes de máquinas e transportes.	Equipamentos conservados, controle de poeira quando necessário e organização dos horários e trajetos de trabalho para reduzir impactos à vizinhança.

A intervenção deverá limitar-se à área autorizada, sem supressão de vegetação não autorizada. A supervisão ambiental e os registros de destinação dos resíduos deverão observar o licenciamento e as orientações da fiscalização.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a necessidade de melhoria da infraestrutura urbana, a solução definida no projeto, os quantitativos e o orçamento apresentados, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica das Ruas Castro Alves e Ametista. Recomenda-se o prosseguimento do processo, com formalização das providências preparatórias, da disponibilidade orçamentária e das condições necessárias à execução.

Ametista do Sul/RS, 07 de outubro de 2026.

EVERTON POTRICH

Secretário Municipal de Obras e Viação

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

GILMAR DA
SILVA:93907
109015

Assinado de forma
digital por GILMAR DA
SILVA:93907109015
Dados: 2026.10.07
16:23:00 -03'00'

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br